



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

LEI Nº951 DE 27 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a criação e inclusão no Quadro Geral de Servidores de Carreira do Município, o cargo de Engenheiro Químico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído na lista de cargos de carreira do Município, o cargo de Engenheiro Químico, com uma vaga, vencimentos e carga horária nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Os requisitos necessários à para o provimento do cargo descrito no art. 1º desta Lei, são os definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2004, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 4º As receitas para a cobertura das despesas oriundas desta Lei, são as decorrentes do valor da atualização dos serviços de água, e da instituição do serviço de esgoto.

Art. 5º Com o provimento do cargo de Engenheiro Químico por concurso público, fica revogada a Lei nº945 de 2 de fevereiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina.MG, 27 de maio de 2004.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO:	REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
ENGENHEIRO QUÍMICO	Nível de escolaridade: Curso Superior em Engenharia Química
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none">- A programação e a execução de análises ou ensaios químicos ou físico-químicos, bem como a supervisão e a direção de atividades junto a Estação de Tratamento de Água do Município;- Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições junto ao DMAE;- Assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico;- Ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos de produtos;- Análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade;- Produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;- Vistoria, perícia, avaliação e arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;- Operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de químicos;- Estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica, relacionados com a atividade de químico;- Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção;- Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;- Estudo, elaboração e execução de projetos da área;- Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais, relacionados com a atividade com a química;- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições;- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.	

Categoria Profissional e Requisitos/Exigências
Engenharia Química, Nível superior de formação e registro no CREA
Remuneração Fixa Mensal (em R\$)
R\$ 756,54
Regime de Dedicação Exigida
20 horas semanais

Prefeitura Municipal de Albertina.MG, 27 de maio de 2004.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal